DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa e delega competências para representar o Fundo Municipal de Saúde e Higiene Pública, a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, SP e dá outra providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica delegada a competência a *Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública, Janini de Fátima Nascimento*, Rg. nº 27.935.646-8 SSP/SP. CPF. nº 119.943.998-30 e *o Tesoureiro o Sr.* Wilson Gonçalves do Nascimento**,** RG. nº 14.535.790-9, CPF. nº 094.506.758-56*,* para, sempre em conjunto de dois, representar o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO Município de Murutinga do Sul/SP, inscrito no CNPJ sob n° 11.930.561/0001-06, junto às Instituições Bancárias e Financeiras, com poderes para: emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas; receber, passar recibos e dar quitação; requisitar talonário de cheques; autorizar, débitos em conta relativo a operações; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico; emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito; retirar cheques devolvidos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos de pagamentos, assinar contratos, instrumento de convênio e contrato de prestação serviços.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data supra mediante afixação em local público de costume e publicado na forma da Lei, ficando revogado o decreto nº 2.841 de 19 de fevereiro de 2020.

.

Murutinga do Sul, 05 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 004/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Designa responsável pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Murutinga do Sul, SP e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO Município de Murutinga do Sul/SP, inscrito no CNPJ sob n° 11.930.561/0001-06, Janini de Fátima Nascimento, Rg. nº 27.935.646-8 SSP/SP. CPF. nº 119.943.998-30, Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública, nomeada pela portaria sepe nº 012 de 05 de janeiro de 2021, criado pela Lei Complementar nº 21 de 25 de janeiro de 2013, artigo 10.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data supra mediante afixação em local público de costume e publicado na forma da Lei, ficando revogado o decreto nº 2.844 de 06 de março de 2020.

.

Murutinga do Sul, 05 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Lei nº 1791/2020 de 04/11/2020
Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 25.339,70 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)
Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 25.339,70 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**25.339,70**
Unidade:	**02.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**				
0003	04.122.0002-2.003	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.300,00
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0022	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.004,50
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0074	04.122.0004-2.021	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.035,20
ANULAÇÕES						**-25.339,70**
Unidade:	**02.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**				
0008	04.122.0002-2.062	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-3.300,00
Unidade:	**02.02.01**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**				
0010	04.244.0002-2.004	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
0012	04.244.0002-2.004	01	Recurso Próprio	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-81,50
0014	04.244.0002-2.004	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-923,00
0037	04.122.0003-2.013	01	Recurso Próprio	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	-19.035,20

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	25.339,70	25.339,70	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	25.339,70	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	25.339,70
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**25.339,70**	**25.339,70**	**Total de recursos:**	**25.339,70**	**25.339,70**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	25.339,70	25.339,70	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	25.339,70	25.339,70
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00

Decreto nº 006/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**25.339,70**	**25.339,70**	**Total de recursos:**	**25.339,70**	**25.339,70**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	25.339,70	25.339,70	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	25.339,70	25.339,70
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**25.339,70**	**25.339,70**	**Total de recursos:**	**25.339,70**	**25.339,70**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 08 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio S. da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 006/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre criação de comissão municipal para avaliação e monitoramento do serviço executado entre a administração publica e a organização da sociedade civil"

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis e com fundamento na Lei Municipal nº587 de 10 de dezembro de 1981, artigo 12 a 13, etc.;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, artigos 58 e 59, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil;

Decreta:

Art. 1º - Fica a partir de 13 de janeiro de 2021 para integrar a Comissão Municipal de Avaliação e de Monitoramento os seguintes funcionários de cargos públicos de provimento efetivo

I - Ana Carolini Dourado – Assistente Social – Rg. 41.922.866-4
II - Paulo Cezar de Vasconcelos Aro – Contador – Rg. 18.890.892
III - Valter Canalli – Escriturário – Rg. 16.676.319
IV - Wilson Gonçalves do Nascimento – Assistente da Administração – Rg. 14.535.790-9

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação e de Monitoramento deverá observar rigorosamente a legislação pertinente, competindo-lhes a realização de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria seguindo os parágrafos do artigo 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - O mandato da comissão será de até um ano, permitida uma recondução.

Art. 4º - Os integrantes da comissão executarão seus trabalhos sem prejuízos de suas atribuições normais, não serão remunerados e serão nomeados pelo Prefeito;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 13 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria geral da prefeitura, publicado no Diário Oficial do Munícipio na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 007/2021..... 1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Reformula decreto que institui e nomeia comissão municipal de gerenciamento da pandemia da covid-19, objetivando o planejamento para a possível retomada das aulas presenciais e da outras providencias.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Murutinga do Sul em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e traça medidas de prevenção e enfrentamento dessa pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais pata fins de cumprimento da carga horaria mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação;

CONSIDERANDO oficio 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação que solicita reformulação do Decreto nº 2.882 de 05 de agosto de 2020 que institui e nomeia comissão municipal de gerenciamento da pandemia da covid-19, objetivando o planejamento para a possível retomada das aulas presenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reformulado a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída pelas seguintes representações e membros subsequentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Lucineide Maria Rossino – RG. 17.773.111-4;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Karen Daniela Tassi Gomes– RG. 44.351.717-4;

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Gesilda Maria da Silva Celestrino – RG.26.760.663-1;

Decreto 008/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

IV- Representante dos Profissionais da Educação:
Sueli Aparecida Souza Guimaraes Mello – RG. 12.364.763-0;
Andreia Ottoboni Nunes – RG. 25.509.415-2;
Valdete Ribeiro Bianchini – RG. 28.307.346-9
Leliane Dejaviti – RG. 28.937.428-5;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação: Cleber de Oliveira Silva – RG. 41.922.984-X;

VI - Representante dos Pais de Alunos: Elisvaldo Pereira - RG. 22.184.598 e Ana Paula Darroz Marin – RG. 33.925.307-1;

VII - Representante da Escola Estadual: Fábio Junior Dejavite – 33.342.307-0;

VIII - Representante do Conselho Tutelar: Dalva Rodrigues – RG. 15.297.884-7;

IX - Representante do Transporte Escolar: Luiz Massaiti Nishimura Junior – RG. 29.980.466-5;

X - Representante da Alimentação Escolar: Camila Andrea Favaro de Freitas – RG. 43.551.473-8

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;

II - Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

III - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;

a) Aspectos a serem verificados, entre outros:

1 - Definição da data de retorno das aulas presenciais;

2 - Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;

3 - Discussão da reorganização do calendário escolar;

4 - Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

Decreto 008/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;

b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;

g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

VI - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

VII - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária, se necessária, para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

Decreto 008/2021.....3

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;

XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIII - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

IVX - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação - se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) Importância de todos retornarem às escolas;

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XV - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada;

b) Fortalecimento da relação família-escola;

c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XVI - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;

d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

Decreto 008/2021.....4

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

XVII - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil;

XVIII - Verificar e ampliar as condições de acesso à internet do município;

IXX - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XX - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXI - Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

XXII - Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;

a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;

b) Adequação e reforma dos espaços escolares;

c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;

e) Reorganização de rotas de transporte escolar.

XXIII - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXIV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 14 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 008/2021.....5

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2.021.
Atualiza os valores venais de imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto Predial territorial Urbanos, IPTU, **exercício de 2021**, e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, com fundamento na lei municipal n.º 662 de 05 de abril de 1.983.;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores de imóveis urbanos, para efeito de lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.,** para o exercício de **2.021**, constantes do Decreto Municipal n.º 2.827 de 06 de janeiro de 2.020, ficam atualizados em **4,52 %** de acordo com a inflação medida pedida pelo índice **IPCA (IBGE**) a tabela a seguir.

PREDIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021
1º Setor – R$. 71,50 p/ mts2	1º Setor – R$. 74,73 p/ mts2
2º Setor – R$. 39,86 p/ mts2	2º Setor – R$. 41,66 p/ mts2
3º Setor – R$. 21,09 p/ mts2	3º Setor – R$. 22,04 p/ mts2

TERRIRORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021
1º Setor – R$. 19,82 p/ mts2	1º Setor – R$. 20,71 p/ mts2
2º Setor – R$. 9,83 p/ mts2	2º Setor – R$. 10,27 p/ mts2
3º Setor – R$. 3,37 p/ mts2	3º Setor – R$. 3,52 p/ mts2

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições constantes no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 746 de 10 de janeiro de 1.989.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul. SP, aos 14 de Janeiro de 2.021.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 009/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece prazo para pagamento de Impostos e Taxas do **Exercício de 2021** e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por leis;

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam fixados os prazos de vencimento de **IMPOSTOS E TAXAS**, referente ao **exercício de 2021**:
I.P.T.U.
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 22/03/2021, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela – 22/03/2021
2ª Parcela – 22/06/2021
3ª Parcela – 22/09/2021
4ª Parcela – 22/12/2021

TAXA DE LICENÇA
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 03/02/2021, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela – 03/02/2021
2ª Parcela – 01/07/2021

I.S.S.Q.N.
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 15/04/2021, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela - 15/04/2021
2ª Parcela - 15/09/2021

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 14 janeiro de 2021.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Decreto nº 010/2021.....1